

PCB 110 - 428

2011.1.1-00392-16.

PCB 110 - 428 - 2011



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

*Silvério da Rosa Brum*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.737

18-12-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS  
DE TERRAS  
Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938

Sg. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PGERTT 428, referente a terras situadas em o 6º distrito do Município de Vassouras e em que é interessado SILVERIO DA ROSA BRUM, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de que seja verificada a situação das terras em que o mesmo é interessado, em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

*Aprovado em parâmetro de boji.*  
 Dig 24-4-44.  
 (a) - J. P. S.  
 (a) - V. J. J.  
 (a) - H. D.  
RELATÓRIO

1. REQUERENTE: SILVERIO DA ROSA BRUN, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: Terras com a área aproximada de dois alqueires, confrontando com o antigo Sítio "Andrade" e terras de Arthur Padovani, herdeiro de Renato Carmini e Manoel Gonçalves, situadas no lugar denominado "Provisório", em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas em terras remidas e vendidas pela Fazenda Nacional em 10/6/1896, a Manoel Joaquim Marques Braga, conforme informação prestada pela D.D.U., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei e cujo título de remissão já foi julgado pela Comissão no processo PCERTT - 391/39.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
  - a) - Primeiro traslado (fls. 4) da escritura lavrada em 17/5/937, em notas do 2º Ofício de Vassouras, devidamente transcrita (fls. 5 e 6) no Registro de Imóveis local, pela qual o requerente adquiriu, de João Cardoso Sereno e sua mulher, terras com a área aproximada de dois alqueires, confrontando com o antigo sítio Andrade e terras de Arthur Padovani, herdeiro de Renato Carmini e Manoel Gonçalves, situadas nº 6º Distrito de Vassouras;
  - b) - Primeiro traslado (fls. 8) da escritura lavrada em 3/6/927, em notas do Cartório de Paz de Rodeio, devidamente transcrita (fls. 10v e 11) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual João Cardoso Sereno adquiriu, de Antonio Gonçalves Filho e sua mulher, as terras em apreço, situadas no lugar denominado "Pro-

- 2 -

visório".

5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 23 de abril de 1944.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4.102  
16-8-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 895, de 26-11-1938, incluso vos envianos o processo PCERTT 428/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rodeio, 6º distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado SILVERIO DA ROSA BRUM.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 428-Reqüerente- SILVERIO DA ROSA BRUM: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 895, de 26-11-1938, as terras de propriedade do reqüerente com a área aproximada de dois alqueires, confrontando com o antigo sítio "Andrade", terras de ARTUR PADOVANI, o herdeiros de HERATO CARMINI e MANOEL GONÇALVES, situadas no lugar denominado Provisorio, em Rodeio, 6º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, visto fi carem compreendidas nas terras vendidas e remidas pela Fazenda Nacional em 10-6-1896, a MANOEL JOAQUIM ALVES BRAGA. Remeta-se o processo a D.D.U. para os devidos fins.